



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

À Comissão Permanente de Licitação

À ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2023

PROTOCOLO/F.M.S

Nº 013

DATA 12/01/2024

FUNÇÃOÁRIO/PÁDUA-RJ

Maria Pereira de Jesus
Chefe do Protocolo da S.M.S
Mat. 2358/2/1

CONTRARRAZÃO

F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63, com sede à Estrada de Guaxindiba – nº 2.161 – Parte - Bom Retiro – Guaxindiba – São Gonçalo - RJ, através do Sr. FILIPE ANDRÉ FERREIRA MARQUES VIEIRA, portador da cédula de identidade nº 2010123750, expedida pelo CREA/RJ, vem, perante aos senhores responsáveis pela comissão, tempestivamente, apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pela empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo menor preço, para a realização, sob regime de empreitada por preço unitário, visando às "OBRAS DE REFORMA DO BLOCO EXISTENTE E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA".

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023, foi divulgada a ata de reunião para divulgação do resultado de habilitação da concorrência em epígrafe, sendo anunciada pela presidente a F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, como HABILITADA no certame.

Após a fase de habilitação a empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, resolveu interpor recurso administrativo, contra a habilitação da F P VIEIRA, pelas razões a seguir:

94. A Licitante também apresentou a CAT 25083/2014, referente à reforma e ampliação do Hospital Municipal Carmela Dutra, executada pelo Engenheiro Jorge Aurélio da Costa Abreu para a empresa Macrocometa Construções Empreendimentos e Participações, não se prestando para comprovar, de forma alguma, a expertise da FP VIEIRA na execução dos serviços.

97. Ainda, a Licitante apresentou a CAT 00086/1999, relativo à construção do C.M.S. Linconl de Freitas Filho, a qual também foi emitida para a empresa Macrocometa Construções Empreendimentos e Participações, sem indicar qualquer experiência no ramo da engenharia elétrica, não se prestando, portanto, para comprovação dos serviços desse ramo de atividade.

As alegações feitas pela recorrente não merecem prosperar, visto que no edital em tela, não há qualquer exigência de engenheiro mecânico nos quadros da empresa, como "sugere" a recorrente, tanto que a douta comissão, decidiu pela sua habilitação.

Quisesse a recorrente que houvesse esta exigência, impugnasse tempestivamente o edital, fato que não o fez. Criar agora estas alegações, nos parece, smj, apenas fato para procrastinação ou desejo em diminuir de forma arbitrária o número de concorrentes.

Continua a recorrente se equivocando, esperamos que apenas neste sentido, sem dolo, a interpretar o edital à sua maneira, querendo desconstruir o julgamento da comissão, ao pretender a eliminação da FP Vieira Engenharia Ltda, que apresentou todos os atestados técnicos, conforme exigências técnicas do presente edital. É de surpreender que uma empresa tão experiente como a recorrente se equivoque desta forma ao analisar tais documentos, a FP Vieira cumpriu integralmente à cláusula 7.1.5, apresentando atestação técnica em consonância ao exigido no presente edital.

Sendo o que nos resta, nos manifestar pela permanência do julgamento da douta comissão, mantendo intacta sua decisão pela habilitação da FP Vieira Engenharia, no presente certame licitatório.

Nestes Termos, P. Deferimento

São Gonçalo, 11 de janeiro de 2024.

FILIFE ANDRE FERREIRA
MARQUES
VIEIRA:12098112785

Assinado de forma digital por
FILIFE ANDRE FERREIRA MARQUES
VIEIRA:12098112785
Dados: 2024.01.12 08:30:07 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Filipe André Ferreira Marques Vieira
Sócio Administrador